



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - CEP 50.050-450 | Fone: (81) 3301.1216
Gabinete do Vereador Ivan Moraes

APROVADO

Em 07 / 05 / 2019

Presidente

REQUERIMENTO Nº. 2293 /2019

Requeiro à Mesa Diretora, nos termos do art. 264, VI, do Regimento Interno, cumpridas as formalidades legais e ouvido o Plenário desta Casa Legislativa, que seja feita **indicação ao Senhor Bernardo D’Almeida, Secretário de Educação do Recife**, para **proceder à nomeação de novos servidores e servidoras aprovados em concurso público para o cargo de Agente de Apoio ao Desenvolvimento Escolar Especial – AADEE, cujo resultado foi homologado no Diário Oficial do Recife do dia 16 de janeiro de 2016**, de forma a garantir o atendimento às crianças com deficiência física ou intelectual atualmente matriculadas nas instituições de ensino públicas municipais, evitando, em qualquer hipótese, a utilização de estagiários(as) sem a supervisão profissional competente, a fim de garantir a efetiva inclusão escolar de crianças com deficiência.

JUSTIFICATIVA

Em 13 de junho de 2015 foi lançado edital de concurso público pela Prefeitura do Recife para contratação de 500 (quinhentos) Agentes de Apoio ao Desenvolvimento Escolar Especial (AADEE). O resultado foi homologado pela Prefeitura no dia 16 de janeiro de 2016, tendo aumentado o número de aprovados para 642 (seiscentos e quarenta e dois). 360 (trezentos e sessenta) foram chamados, entretanto, até março de 2019, apenas 189 AADEEs estavam atuando, conforme informação do Portal da Transparência do Município do Recife.¹ Salientamos que, o prazo para chamamento dos aprovados neste concurso finaliza em 16 de janeiro de 2020.

É importante negritar que a rede municipal de ensino conta hoje, de acordo com dados publicados pela própria Prefeitura no dia 14 de fevereiro de 2019², com 3.900

¹<http://transparencia.recife.pe.gov.br/codigos/web/remuneracaoServidores/remuneracaoServidores.php?#result> Acessado em 29/04/2019.

²<http://www2.recife.pe.gov.br/noticias/14/02/2019/educacao-inclusiva-do-recife-recebe-reforco-com->

PROVIDENCIADO
Pelo Ofício 989
Em, 14, 05, 19



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - CEP 50.050-450 | Fone: (81) 3301.1216
Gabinete do Vereador Ivan Moraes

(três mil e novecentos) estudantes com deficiência matriculados e matriculadas, estabelecendo uma média de 20 estudantes para cada profissional, o que impossibilita a atuação de forma eficiente, não havendo o pleno desenvolvimento das crianças que necessitam desse apoio.

A falta desses Agentes faz com que muitas crianças, mesmo matriculadas, não frequentem as aulas, por falta de profissional que possa acompanhá-las. Há diversas denúncias de responsáveis de que esse acompanhamento vem sendo feito por estagiários, conforme denunciámos através de requerimentos desde 2017 (requerimentos nº: 1088/2017, 1089/2017, 1090/2017, 1091/2017, 1092/2017, 1093/2017, 1094/2017, 1247/2017, 1248/2017, 1249/2017, 1250/2017, 5367/2018 e 1551/2019) e conforme 30 (trinta) denúncias feitas Ministério Público de Pernambuco no ano de 2017, que resultou na recomendação desse órgão para que a Secretaria de Educação procedesse a nomeação de novos servidores e servidoras para as funções próprias de professores e professoras com habilitação em educação especial e de Agentes de Apoio ao Desenvolvimento Escolar Especial – AADEE, de forma a garantir o atendimento dos/das estudantes com deficiência atualmente matriculados/matriculadas na rede municipal de ensino, **evitando, em qualquer hipótese, a utilização de tão somente estagiários e estagiárias nas unidades escolares sem a supervisão profissional competente**, a fim de garantir a efetiva inclusão escolar de alunos e alunas com deficiência.

A legislação brasileira garante a todas as crianças o acesso à educação, devendo todas as escolas garantir a estrutura necessária para o aprendizado delas. Diante disso, o cargo de Agente de Apoio ao Desenvolvimento Escolar Especial (AADEE) foi criado para garantir todo o apoio necessário às crianças que precisam de um acompanhamento individual especializado, e cuja função é acompanhar as crianças na chegada e na saída da escola, durante as aulas e nos intervalos, como também auxiliar as crianças a se locomover e executar as atividades escolares, além de zelar pela manutenção dos materiais utilizados, pela alimentação e higiene destas crianças.

Considerando que a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, a qual institui a Lei



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - CEP 50.050-450 | Fone: (81) 3301.1216
Gabinete do Vereador Ivan Moraes

Brasileira da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), estabelece no artigo 27 que “A educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurados sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem”;

Considerando que o Estatuto da Pessoa com Deficiência, ao dispor sobre o direito à educação, precisamente em seu artigo 28, elenca vários meios de o poder público assegurar, criar, desenvolver, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar o sistema educacional inclusivo, dentre eles o de oferta de profissionais de apoio escolar (conforme o inciso XVII).

Considerando que a Lei nº 17.199/2006, a qual institui no âmbito da cidade do Recife a política municipal de inclusão da pessoa com deficiência, estabelece como um de seus objetivos, em seu artigo 6º, inciso VII, promover a educação inclusiva, considerando-se as respectivas especificidades;

Considerando as disposições insertas no artigo 11 da Lei nº 8.429/1992 - Lei de Improbidade Administrativa, com a redação que lhe foi atribuída pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência, artigo 103, segundo o qual “constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente: IX – deixar de cumprir a exigência de requisitos de acessibilidade previsto na legislação”;

Considerando as disposições constitucionais do artigo 206: “O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: “I – igualdade de condições para o acesso e permanência na escola”; e no artigo 208: “O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino; § 2º O não-oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente.”

Considerando a tramitação de mais de 30 (trinta) Procedimentos Administrativos indicados Recomendação nº 001/2017 da 26ª Promotoria de Justiça de



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - CEP 50.050-450 | Fone: (81) 3301.1216
Gabinete do Vereador Ivan Moraes

Defesa da Cidadania da Capital, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco de 02 de fevereiro de 2017 (pág. 6-7)³ todos com vistas a investigar a suposta utilização de estagiários(as) em funções próprias de professores e professoras com habilitação em educação especial e de Agentes de Apoio ao Desenvolvimento Escolar Especial – AADEE;

Considerando, por fim, que a Constituição Federal de 1988, em seu art. 49, inciso X, e a Lei Orgânica da Cidade do Recife, em seu art. 23, inciso XIX, estabelecem como competência exclusiva do Poder Legislativo fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta

Diante do exposto, venho, por meio deste requerimento, na qualidade de integrante da Câmara Municipal do Recife, indicar a Sua Excelência para **proceder à nomeação de servidores e servidoras para o cargo de Agente de Apoio ao Desenvolvimento Escolar Especial – AADEE**, de forma a garantir o atendimento às crianças com deficiência física ou intelectual atualmente matriculadas nas instituições de ensino públicas municipais, evitando, em qualquer hipótese, a utilização de estagiários(as) sem a supervisão profissional competente, a fim de garantir a efetiva inclusão escolar de crianças com deficiência.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 30 de abril de 2019.

Ivan Moraes Filho

Vereador

³[http://200.238.105.211/cadernos/2017/20170202/3MinisterioPublico/MinisterioPublico\(20170202\).pdf](http://200.238.105.211/cadernos/2017/20170202/3MinisterioPublico/MinisterioPublico(20170202).pdf)
f. Acesso em 29.04.19.